

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMPRA/CONTRATO DE SERVIÇO

Diante da gravidade da situação em que a Unidade Hospitalar: Hospital Estadual de Urgências do Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO se encontrava no dia 26 de janeiro de 2021, o IPGSE foi designado para assumir a gestão operacional do HURSO, conforme Despacho nº 331/2021-GAB da SES, publicado no Diário Oficial nº 23.476, cuja gravidade foi verificada pela administração do IPGSE, pela Comissão Especial de Transição e com conhecimento amplo das autoridades da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e Ministério Público Estadual, ocasião que levou a adoção de medidas urgentes importantes e comprovadamente necessárias.

Diante do fato, a Organização Social IPGSE tomou ações e medidas visando a imediata reestruturação dos serviços administrativos, técnicos, de estrutura básica de assistência e a urgente estruturação do quadro de profissionais e dos serviços médico-hospitalares, buscando impedir a continuidade dos casos de grave perturbação da ordem pública ou calamidade pública, cujo não atendimento imediato seria mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio público ou particular sob responsabilidade da Administração do HURSO, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES e do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, em razão da imediata assunção da gestão e da operacionalização da Unidade Hospitalar.

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos, estabelecido pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art.37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência “ e também considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público, o IPGSE procedeu a presente contratação, fundado no princípio da continuidade e manutenção dos serviços públicos, visto que a sua interrupção traria prejuízos à saúde dos usuários da Unidade Hospitalar e, diante do caráter Emergencial, teve que abdicar de algumas exigências documentais, tais como certidões de regularidades fiscais, no ato desta contratação emergencial, visto que serão exigidas nos atos de todos os pagamentos após a execução dos serviços, considerando, por analogia, o previsto no § 1º do Art. 10º do Regulamento de Compras.

Considerando, também o previsto no § 2º do Art. 12º esta contratação será submetida à aprovação “ad referendum” pelo Conselho de Administração Específicos. Considera-se, por fim, que foram respeitados os princípios da legalidade e da economicidade, pela busca da melhor condição, de melhor preço, especialidade conveniente, qualidade, e disponibilidade imediata, visto o momento de pandemia e de falta de oferta de serviços no mercado, considerando também a localidade da unidade no município de Santa Helena de Goiás, e de maneira correta a apuração também de melhor preço, e de maneira relevante ao interesse Social como também da responsabilidade pelo zelo ao patrimônio público, que pode ser comprovada nos documentos que compõe este processo de compra/contratação.


ARIALDO FRAZÃO JÚNIOR
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO